



L E I Nº 345

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal, de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, votou e eu sancionei a seguinte Lei.

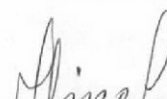
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem), objetivando a execução de melhoramentos em Rodovias Vicinais Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Convênio será encaminhado posteriormente para a aprovação pela Câmara Municipal.

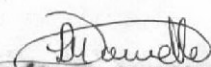
Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% (Cinquenta por cento) do investimento total, participando a Prefeitura Municipal com os outros 50% (Cinquenta por cento).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 16 de Abril de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de Abril de 1981.


Iraide M. Dametto
Secretária